



PROJETO DE LEI Nº 087/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente aprovado pela lei municipal nº 4.343 de 14 dezembro de 2016, destinado a melhorias em Estradas Vicinais do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 693.039,40 (seiscentos e noventa e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) destinado à contratação de empresa para realização dos serviços de melhoria da Estrada Municipal – IBG 356, com extensão de 5,7 quilômetros, assim discriminado:

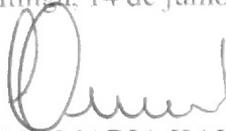
021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM

4.4.90.51.00 – 02.100.041 – Obras e InstalaçõesR\$ 693.039,40

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, de igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de julho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1171/2017
Ibitinga, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 087/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à melhoria em estrada municipal da zona rural.

O projeto em questão cuida da execução de serviços de melhorias do leito da estrada IBG 356 – denominada Domingos Fonseca, localizada nos Bairros Correguinho, Bugio e Queixada, com 5.700 metros lineares de extensão, compreendendo a limpeza do leito e preparação do solo, na forma constante do memorial descritivo anexo ao Convênio.

A execução dar-se-á em dois (02) trechos, sendo um de 2.300 metros lineares e outro de 3.400 metros lineares, sendo a largura de 8,00 metros.

Esclarecer aos Senhores Vereadores que o valor a ser repassado ao Município provém do Governo Estadual através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sem contrapartida financeira por parte do Município, devendo concorrer apenas com apoio de levantamento topográfico, espalhamento da bota-fora recolhido, entre outras providências que serão realizadas pela equipe de servidores e equipamentos da Prefeitura.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição respeitosamente vimos solicitar dessa Egrégia Casa, seja o presente projeto de lei deliberado em regime Extraordinário. Solicitamos, pois, que seja convocada a devida Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 23 - letra "a" e parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o instante desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação:

Título: Reabilitação de 5.70km de IBG 356

Município: Estância Turística de Ibitinga – Estado de São Paulo

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Responsável Técnico: Eng.º Civil Antônio Carlos de Caires

CREA nº 060.153.827-9

Local: Bairros Rurais do Correguinho, Bugio e Queixada.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRECHO 01

ESTACA 06 À ESTACA 125: 2,3 KM

01: MELHORIAS DA PLATAFORMA

- **Remoção e recolocação de cercas;**

Deverá ser realizada com reaproveitamento do material; sendo que o trecho compreendido estará entre as estacas 63 e 70, numa extensão de 140 metros.

- **Limpeza das laterais da estrada, sem destoca de árvores;**

No trecho compreendido entre as estacas 47 e 58 (trecho de 220m), a regularização da largura da plataforma será através de limpeza e remoção dos resíduos da lateral da estrada, sendo que a limpeza não afetará espécies arbóreas.

Em todo o trecho final de 1.100m (entre as estacas 66 a 125) será realizado a limpeza de arbustos e capim das laterais, não afetando espécies arbóreas.



- **Limpeza da plataforma;**

No trecho compreendido entre as estacas 60 a 61, deverá ocorrer a retirada de material granulado.

- **Carga e transporte do material de limpeza;**

Estes materiais serão depositados em área da Prefeitura Municipal, próximo do Aterro Sanitário, com distância de 22 km do final do trecho, ida e volta.

- **Retirada de bueiro de concreto;**

Na estaca 68 deverá ser retirada passagem de animal desativado, com regularização de plataforma.

- **Compactação do sub-leito;**

Será realizado na plataforma total (com largura de 9 metros e 2.300 metros de extensão); sendo que deverão ocorrer no mínimo 04 passadas.

- **Compactação do Aterro;**

Nos trechos compreendidos entre as estacas 59 e 66 (trecho de 140m) e estacas 68 a 78 (trecho de 200m), haverá elevação da plataforma em 0,50 metros. Nos trechos com elevação de plataforma será realizada compactação em camadas de 25 cm; sendo que deverão ocorrer no mínimo 05 passadas.



- **Carga e transporte de terra para compactação;**

A terra a ser utilizada entre as estacas 59 e 66 (trecho de 140m) e estacas 68 a 78 (trecho de 200m) serão retirados de área da Prefeitura Municipal próximo do Aterro Sanitário, com distância de 22 km do final do trecho. ida e volta.

- **Conformação geométrica da plataforma e sarjetas;**

A plataforma terá 09 metros de largura, com pista de rolamento de 08 metros. Abaulamento com declividade de 2%, com sarjetas em ambos os lados da estrada, do tipo triangular com 0,50 metros de largura.

Obs.: Em todo o trecho de 2,3 km deverá ocorrer nivelamento da plataforma.

02: DRENAGEM SUPERFICIAL

- **Bacias de captação;**

Entre as estacas 06 e 66, deverá ser realizada a limpeza de 06 bacias de captação e construção de 01 bacia com dimensão de 10m de diâmetro próximo à estaca 66.

Entre as estacas 70 e 125 deverá ser realizada a limpeza de 02 bacias de captação de água pluvial.



- **Lombadas:**

Deverão ser construídas 16 lombadas neste trecho de 2,3 km; sendo que as mesmas terão 09 metros de largura, 01 metro de altura e 10 metros de comprimento; as mesmas deverão ser interligadas às curvas de nível existentes nos imóveis e/ou também as caixas de captação.

Todas as lombadas terão passagem molhada – com rachão de 9mx3mx0,1m, conjugada às lombadas.

03: REVESTIMENTO

Todo o trecho de 2.300 metros de extensão da plataforma na faixa de 08 metros de largura deverá ser revestido com 10 centímetros de solo/brita (50%), na proporção de 05 centímetros de solo argiloso mais 05 centímetros de brita, tipo bica corrida. O solo argiloso para mistura com brita será retirado da área de empréstimo.



TRECHO 02

ESTACAS 126 À ESTACA 295: 3,4 KM

01: MELHORIAS DA PLATAFORMA

- **Remoção e recolocação de cercas;**

No trecho compreendido entre as estacas 127 a 211, numa extensão de 1.680m, devendo ser realizado o aproveitamento do material.

- **Limpeza das laterais da estrada, sem destoca de árvores;**

No trecho compreendido entre as estacas 242 a 258 (extensão de 320m) e estacas 190 a 220 (extensão de 600m) deverá ocorrer a limpeza da lateral da estrada e poda com retirada de arbustos de espécies exóticas (Jambolão e Sansão do Campo).

- **Limpeza da plataforma;**

Nos trechos compreendidos entre as estacas 242 a 258 (extensão de 320m), estacas 214 a 219 (extensão de 100m) e estacas 260 a 289 (extensão de 580m), deverá ocorrer a retirada de material granular.



- **Carga e transporte do material de limpeza;**

Esses materiais serão depositados em área da Prefeitura Municipal, próximo ao Aterro Sanitário, com distância de 30 km do final do trecho, ida e volta.

- **Compactação do sub-leito;**

Será realizado na plataforma total com largura de 9 metros e 3.400 metros de extensão; sendo que deverão ocorrer no mínimo 04 passadas.

- **Carga e transporte de terra para compactação;**

A terra a ser utilizada entre as estacas 169 a 171 (extensão de 40m), estacas 203 a 210 (extensão de 140m) e estacas 260 a 289 (extensão de 580m) será retirada de área da Prefeitura Municipal, próximo ao Aterro Sanitário, com distância de 30 km do final do trecho, ida e volta.

- **Compactação do Aterro;**

Nos trechos compreendidos entre as estacas 169 a 171 (extensão de 40m), estacas 203 a 210 (extensão de 140m) e 260 a 289 (extensão de 580m), haverá elevação da plataforma em 0,50 metros. Nestes trechos deverá ser realizada a compactação em camadas de 25 cm; sendo que deverão ocorrer no mínimo 05 passadas.



- **Conformação geométrica da plataforma e sarjetas;**

A plataforma tem 09 metros de largura, com pista de rolamento de 08 metros. Abaulamento com declividade de 2%, com sarjetas em ambos os lados da estrada, do tipo triangular com 0,50 metros de largura.

Obs.: Em todo o trecho de 3,4km deverá ocorrer nivelamento da plataforma.

02: DRENAGEM SUPERFICIAL

- **Bacias de captação;**

Entre as estacas 242 a 256 e estaca 229, deverá ser realizada a limpeza de 04 bacias de captação.

No trecho compreendido entre as estacas 125 (inicial e 295 final) do trecho, deverão ser construídas 14 bacias de captação com dimensão de 10 metros de diâmetro (conforme mapa em anexo).

- **Lombadas;**

Deverão ser construídas 23 lombadas nesse trecho de 3,4 km; sendo que as mesmas terão 9 metros de largura, 1 metro de altura e 10 metros de comprimento; as mesmas deverão ser interligadas às curvas de nível existentes nos imóveis e/ou caixas de captação.

Todas as lombadas terão passagem molhada – com rachão 9mx3mx0,1m conjugadas às lombadas.



03: REVESTIMENTO

Todo o trecho de 3.400 metros de extensão da plataforma na faixa de 8 metros de largura deverá ser revestida com 10 centímetros de solo brita (50%), na proporção de 5 centímetros de solo argiloso, mais 5 centímetros de brita, tipo bica corrida.



Secretário de Obras Públicas
Antônio Carlos de Caires
Crea/SP 060.153.827-9





ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II

São Paulo, 15 de MAIO de 2017, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM, R.G. 7.319.170, autorizado nos termos do Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, e o Município de IBITINGA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por sua Prefeita, CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, R.G. 8.776.597-4, autorizado pela Lei nº 4.377, de 27 de janeiro de 2017, celebram o presente convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementação no MUNICÍPIO do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho referido no "caput" poderá ser alterado, mediante consenso dos partícipes e autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento, desde que não implique alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Trabalho;
- b) designar, quando necessário, servidores para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

Processo SAA nº 5.100/2017
Prefeitura Municipal de Ibitinga

IRH.
 



ESTADO DE SÃO PAULO

- c) repassar ao Município, consoante previsão no Plano de Trabalho, os recursos para a execução das atividades neste previstas;
- d) permitir o uso de bens móveis, gratuita e temporariamente, mediante termo próprio, quando necessários à execução do Plano de Trabalho;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento de diárias para indenização de despesas com pousada e alimentação de servidores municipais colocados à sua disposição, quando necessários à execução do Plano de Trabalho, observados, no que couber, os parâmetros fixados pelo Governo do Estado de São Paulo para esse fim;
- f) autorizar o uso de dependências da Casa da Agricultura para execução do Plano de Trabalho;
- g) inserir, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- h) garantir apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos às ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Plano de Trabalho;
- i) elaborar normas técnicas e instruções operacionais necessárias à execução do Plano de Trabalho;
- j) desenvolver adaptação de tecnologias para o atendimento de demandas levantadas no **MUNICÍPIO**;
- k) designar representante para acompanhar a execução deste convênio, fiscalizar e supervisionar a execução, inclusive quanto à qualidade, das atividades previstas no Plano de Trabalho e ratificar o recebimento de obra contratada pelo **MUNICÍPIO** com recursos deste ajuste, como condição para o pagamento da respectiva empresa;
- l) gerenciar o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, mediante mecanismos adequados de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II - do **MUNICÍPIO**:

- a) executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Trabalho, de forma coordenada com as atividades desenvolvidas pela **SECRETARIA**;
- b) colaborar na execução de levantamentos topográficos, estatísticos e outros necessários à execução do Plano de Trabalho;
- c) designar servidores, quando necessário e a critério da **SECRETARIA**, para a execução das atividades decorrentes do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo por encargos trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) disponibilizar bens móveis e imóveis, bem como apoio logístico, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) treinar pessoal, em conjunto com a **SECRETARIA**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- f) aplicar, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os recursos estaduais alocados para a execução deste convênio;
- g) inserir, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- h) recolher ao Tesouro Estadual as importâncias não empenhadas até o encerramento do convênio,



ESTADO DE SÃO PAULO

destinadas pela **SECRETARIA** à sua execução;

- i) zelar pela guarda e conservação dos bens cujo uso lhe for autorizado ou permitido, restituindo-os à **SECRETARIA** de imediato, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, nos casos de denúncia, término do prazo de vigência ou rescisão do convênio, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens e a terceiros, independentemente de dolo ou culpa de seus prepostos, exceto em caso fortuito ou força maior, observado o disposto no § 6º do artigo 37 da Constituição da República;
- j) responsabilizar-se pela conservação e manutenção posterior das obras e dos serviços realizados em áreas de seu domínio, com recursos deste convênio, no período de 5 (cinco) anos;
- k) realizar serviços, obras e aquisições, conforme descritos e caracterizados no Plano de Trabalho;
- l) permitir à **SECRETARIA** a execução das obras e dos serviços previstos no Plano de Trabalho, em áreas de seu território;
- m) proceder às licitações em conformidade com o Plano de Trabalho e nas modalidades neste determinada;
- n) contribuir com os recursos financeiros especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução

O convênio será executado em conformidade com o Plano de Trabalho e com estrita observância do Manual Operacional do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

Serão destinados para a execução do Plano de Trabalho, que integra o presente convênio, recursos financeiros no valor de **RS 693.039,40** (Seiscentos e noventa e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo **RS 693.039,40** (Seiscentos e noventa e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), de responsabilidade da **SECRETARIA** (Classificação Funcional-Programática 20.541.1307.2286.0000; Categoria Econômica: 444051 e **RS 0,00** (Zero reais) de responsabilidade do **MUNICÍPIO** (Classificação Funcional-Programática); Categoria Econômica).

§ 1º - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** em função deste convênio serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., aberta em agência situada no **MUNICÍPIO** ou, caso inexistente, em Município vizinho.



ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Os saldos dos recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA**, enquanto não utilizados, serão aplicados, pelo **MUNICÍPIO**, em caderneta de poupança aberta junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos do disposto no artigo 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, quanto aos rendimentos assim auferidos, as regras do § 5º do citado artigo.

§ 3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** prestar à **SECRETARIA** contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados, bem como de sua contrapartida, independentemente da apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, mediante a comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente transferida e desde que não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses previstas nos incisos II e III do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º - A **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO** poderão, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, suplementar recursos para a execução do Plano de Trabalho, mediante termos aditivos ao presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31/08/2017.

Parágrafo único - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento, desde que haja justificado interesse dos partícipes, lavrando-se o respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou infração legal.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Publicação

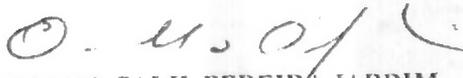
O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

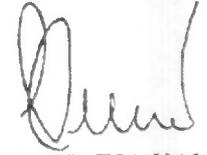


ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio que não forem resolvidas por acordo dos partícipes. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também subscrevem.


ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM
Secretário de Agricultura e Abastecimento


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI

Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado

Prefeitura Municipal de Ibitinga

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação
- 1.1 Prefeitura Municipal de Ibitinga
Endereço: Rua Miguel Landim, 333
- 1.2 Período de Execução:
 - 1.2.1 Início: após a assinatura do Termo de Convênio
 - 1.2.2 Término: 31/08/2017
- 1.3 Executor Responsável: Antonio Carlos de Caires, Engenheiro Civil - CREA/SP Nº. 060153827-9

2. Justificativa:

O município de Ibitinga com uma extensão de 580 quilômetros de estradas não pavimentadas, parte da qual apresenta trechos críticos que comprometem o tráfego durante o ano todo, impondo limitações aos usuários, especialmente aos produtores rurais e suas famílias, quanto: escoamento da produção, transporte dos insumos, transporte de alunos e, de modo geral, o acesso das pessoas aos centros urbanos.

Neste município está sendo implantada as Iniciativas de Negócio nº 19-116-01-2013 e 19-116-01-2015, da Associação dos Produtores Rurais de Ibitinga (APRIB), as quais foram aprovadas e habilitadas, através das Portarias CATI – 30/2014 e CATI - 036/2016 dentro do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado.

O município apresentou proposta no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II com o objetivo de receber apoio financeiro visando à reabilitação de trechos críticos de estradas rurais que beneficiam os produtores rurais integrantes da iniciativa de negócio acima identificada. O apoio para a melhoria da infraestrutura municipal irá contribuir diretamente para o fortalecimento, não somente para os produtores da APRIB, como produtores de outras cadeias produtivas existentes no município, tais como: fruticultura, olericultura, pecuária de corte, produção de grãos e cana-de-açúcar.

A proposta apresentada pelo município foi avaliada, aplicando-se os critérios de priorização de propostas, tendo, a mesma, sido aprovada e priorizada para atendimento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II - Acesso ao Mercado, viabilizando a execução de melhorias da infraestrutura viária rural, e conseqüentemente a melhoria das condições de acesso físico dos produtores rurais ao mercado.

3 Objetivo:

Reabilitar "trechos críticos" das estradas rurais, prioritariamente as que dão acesso às propriedades dos integrantes das propostas de iniciativa de negócio apoiada pelo PDRS – Microbacias II.

4. Metas:

Reabilitar o total de 5,70 km de "trechos críticos" de estrada rural municipal não pavimentada conforme discriminadas no quadro a seguir:

Modalidade de serviço	Identificação da estrada	Localização/trechos	Extensão Total (Km)
Reabilitação de "trechos críticos"	Estrada Rural Domingos Fonseca - IBG-356	Trecho A1	2,30
	Estrada Rural Domingos Fonseca - IBG-356	Trecho A2	3,40
Total			5,70

5. Cronograma Físico – Financeiro:

Modalidade	Estradas/trechos	KM	Unidade	Fase		Total
				1	2	
Reabilitação de "trechos críticos"	Estrada Rural "Domingos Fonseca"	2,30	R\$	252.458,37		252.458,37
	Estrada Rural "Domingos Fonseca"	3,40	R\$		440.581,03	440.581,03
Total		5,70	R\$	252.458,37	440.581,03	693.039,40

6. Cronograma de Desembolso e Aplicação dos Recursos:
Cronograma de Liberação dos Recursos:

Origem do Recurso	PARCELA 01 - R\$	PARCELA 02 - R\$	TOTAL - R\$
	CATEGORIA - OBRAS	CATEGORIA - OBRAS	
Recursos - SAA (reembolso)	252.458,37	440.581,03	693.039,40
Total	252.458,37	440.581,03	693.039,40
Período total de execução	Até 31/08/2017		

7. Contrapartida municipal (serviços):

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Período de execução
1. Espalhamento e regularização de área de empréstimo/"bota fora" - localização e especificações em conformidade com o projeto técnico;	m ³	640	Até 31/08/2017
2. Implantação de serviços de conservação de solo (recuperação dos terraços existente e construção de segmentos de terraço) em áreas lindeiras necessários para mitigar possíveis processos erosivos na estrada ou em seu entorno nas seguintes propriedades rurais: Estancia São Luis, Sítio Santo Espedito, Sítio Santo Antonio, Sítio Santa Luiza, Fazenda Boa Vista do Jacaré e Sítio Real Paraíso.	m	1760	Até 31/08/2017

Handwritten signature/initials

8. Modalidade de Execução:

Contratação de empresa especializada para execução de obras, objetivando a reabilitação de trechos críticos de estradas rurais.

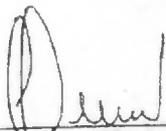
9. Modalidade de licitação a ser adotada na contratação de empresa especializada em obras:

A contratação deverá ser realizada através da modalidade tomada de preços, prevista na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante edital padrão analisado e aprovado pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O município se compromete a realizar as contratações em conformidade com as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Corrupção" em Projetos Financiados por Empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Diretrizes Anticorrupção) de 15 de outubro de 2006.

Ibitinga, 04 de Abril de 2017

Responsabilidades



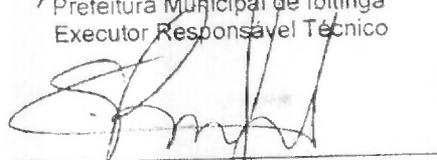
Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal de Ibitinga



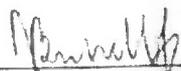
Antonio Carlos de Cairés
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Ibitinga
Executor Responsável Técnico



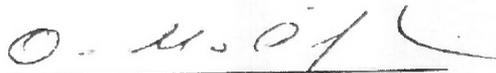
Vera Lúcia Palla
Diretora Técnica
Escritório de Desenvolvimento Rural de
Jaboticabal



Roberto Savério Souza Costa
Assistente de Planejamento "B"
EDR de Jaboticabal



João Brunelli Junior
Gerente Geral do PDRS



Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

6. ORÇAMENTO

6.1 Orçamento consolidado dos serviços de reabilitação de "trechos críticos"

Grupos de Serviços	Extensão dos trechos	R\$/total
Melhoria da Plataforma	5,700	306.574,40
Implantação do Sistema de drenagens		110.649,18
Revestimento da pista de rolamento		270.966,87
Proteção vegetativa		0,00
Recuperação de área de emprestimo e ou "bota fora"		0,00
Placas		1.775,10
Outros serviços		3.073,84
TOTAL		693.039,40

7. Orçamento total e percentual do de apoio do PDRS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	Apoio do PDRS
Reabilitação de trechos críticos	693.039,40	693.039,40
TOTAL	693.039,40	693.039,40

Secretário de Obras Públicas
Antônio Carlos de Caires
Crea/SP 060.153.827-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



Cronograma Físico – Financeiro

Modalidade	Estradas/trechos	KM	Unidade	Fase		Total
				1	2	
Reabilitação de trechos críticos	Estrada Rural Domingos Fonseca	2,30	R\$	R\$ 252.458,37		R\$ 252.458,37
		3,40	R\$		R\$ 440.581,03	R\$ 440.581,03
Total		5,70	R\$	R\$ 252.458,37	R\$ 440.581,03	R\$ 693.039,40

Secretário de Obras Públicas
Antonio Carlos de Caires
Crea/SP 060.163.827-9





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14 940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

Cronograma de Liberação dos Recursos:

ORIGEM DO RECURSO	PARCELA 01 - R\$	PARCELA 02 - R\$	PARCELA 03 R\$	TOTAL - R\$
	CATEGORIA - OBRAS	CATEGORIA - OBRAS	CATEGORIA - OBRAS	
Recursos - SAA (reembolso)	R\$ 252.458,37	R\$ 440.581,03	0,00	R\$ 693.039,40
TOTAL	R\$ 252.458,37	R\$ 440.581,03	0,00	R\$ 693.039,40
Período total de execução	Até 31/08/2017			

Cronograma de Execução dos Serviços Referentes a Contrapartida Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Salvaguada Ambiental - recuperação de área de empréstimo e ou "bota fora" - Espalhar material de limpeza	m3	640	Até 31/08/2017
Salvaguada Ambiental - Construção e recuperação de terraços em áreas lindeiras à estrada	m	1760	Até 31/08/2017

Secretário de Obras Públicas
Antônio Carlos de Cairés
Crea/SP 081.153.827-0

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA

IBITINGA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ititinga/SP - 14.940-000
 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
 www.ibtitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.450/0001-50

CATEGORIA DE SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	UN.	SUB-TRECHOS DE APLICAÇÃO / EXTENSÃO (m)				QTD TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	R\$. TOTAL	REFERENCIA	ITEM	
			A1		A2							
			QTD	R\$	QTD	R\$						
MELHORIAS DA PLATAFORMA	Remoção e recolocação de cercas arame incluso transporte (reaproveitamento dos materiais)	m	140	R\$ 1.201,25	1680	R\$ 15.484,08	1820	R\$ 9,22	R\$ 16.786,22	Composição	Memorial C	
	Limpeza do terreno e destoca de árvores	m2	6600	R\$ 2.244,00	7660	R\$ 2.604,40	14260	R\$ 0,34	R\$ 4.848,40	DER - SP 31/12/16	22.01.01.99	
	Escavação e carga de material Categoria 1/2 (Reconformação com terra da plataforma)	m3	2450	R\$ 6.440,35	4780	R\$ 12.565,25	7230	R\$ 2,63	R\$ 19.005,60	Composição	Memorial C	
	Carga de material de limpeza	m3	160	R\$ 424,00	460	R\$ 1.272,00	640	R\$ 2,65	R\$ 1.696,00	DER - SP 31/12/16	22.02.06.99	
	Transp Material Cat. 1/2 além de 15km (inf km na coluna seguinte)	20	m3/km	2450	R\$ 63.210,00	4780	R\$ 123.324,00	7230	R\$ 1,29	R\$ 186.534,00	DER - SP 31/12/16	22.03.06.99
	Transporte material de limpeza (> 1 km) na coluna seguinte	20	m3/km	160	R\$ 10.600,00	460	R\$ 31.200,00	640	R\$ 3,20	R\$ 41.600,00	DER - SP 31/12/16	22.03.12.99
	Compactação de aterros (camada de 30 cm)	M3	1530	R\$ 1.620,95	3420	R\$ 3.623,31	4950	R\$ 1,06	R\$ 5.244,26	Composição	Memorial C	
	Compactação de Sub leito	M2	20700	R\$ 9.116,90	30600	R\$ 13.477,16	51300	R\$ 0,44	R\$ 22.594,06	Composição	Memorial C	
Conformação Geométrica da plataforma	M2	20700	R\$ 3.335,35	30600	R\$ 4.930,51	51300	R\$ 0,16	R\$ 8.265,86	Composição	Memorial C		
TOTAL R\$ - MELHORIAS DA PLATAFORMA				R\$ 98.082,80		R\$ 208.491,81			R\$ 306.574,40			
DRENAGEM SUPERFICIAL	Transp Material Cat. 1/2 além de 15km (inf km na coluna seguinte)	m3/km	928	R\$ 23.942,40	1450	R\$ 37.410,00	2378	R\$ 1,29	R\$ 61.352,40	DER - SP 31/12/16	22.03.06.99	
	Lombadas	Unidade	16	R\$ 2.944,16	25	R\$ 4.600,25	41	R\$ 104,01	R\$ 7.544,41	Composição	Memorial C	
	Passagem molhada - rachão (9 x 3 x 0,1 m) (conjugada a lombada - (9 x 10 x 1 m)	Unidade	16	R\$ 9.687,20	25	R\$ 15.136,25	41	R\$ 605,45	R\$ 24.823,45	Composição	Memorial C	
	Caixa de retenção 15m diâmetro	Unidade	7	R\$ 5.152,28	16	R\$ 11.776,64	23	R\$ 736,04	R\$ 16.928,92	Composição	Memorial C	
TOTAL R\$ - DRENAGENS				R\$ 41.726,04		R\$ 68.823,14			R\$ 110.649,18			
REVESTIMENTO	Revestimento primário - Solo brita 50% (material, transporte, distribuição, incorporação e compactação)	m3	1840	R\$ 109.337,51	2720	R\$ 161.629,36	4560	R\$ 59,42	R\$ 270.966,87	Composição	Memorial C	
TOTAL R\$ - REVESTIMENTOS				R\$ 109.337,51		R\$ 161.629,36			R\$ 270.966,87			
Recuperação de área de empréstimo e ou "bota fora"	Espalhamento e regularização de mal "bota fora"	m3	640	R\$ -		R\$ -	640	R\$ -	R\$ -	Contrapartida municipal		
Serviço de Conservação do solo	Construção e recuperação de terraços em áreas aderentes à estrada	m	1760	R\$ -		R\$ -	1760	R\$ -	R\$ -	Contrapartida municipal		
TOTAL R\$ - Recuperação de área de empréstimo e "bota fora"				R\$ -		R\$ -			R\$ -			
PLACAS	Placa de divisação	m2	6	R\$ 1.775,10		R\$ -	6	R\$ 295,85	R\$ 1.775,10	Composição	Memorial C	
TOTAL R\$ PLACAS				R\$ 1.775,10		R\$ -			R\$ 1.775,10			
OUTROS SERVIÇOS	Mobilização / Desmobilização de máquinas e equipes	unidade	308	R\$ 1.536,92	308	R\$ 1.536,92	616	R\$ 4,99	R\$ 3.073,84	Composição	Memorial C	
TOTAL R\$ - OUTROS SERVIÇOS				R\$ 1.536,92		R\$ 1.536,92			R\$ 3.073,84			
ORÇAMENTO TOTAL - R\$				R\$ 252.458,37		R\$ 440.581,03			R\$ 693.039,40			

CUSTO TOTAL POR TRECHO		
ESTRADA/TRECHO	EXTENSÃO - MK	R\$
A1	2,30	252.458,37
A2	3,40	440.581,03
TOTAL	5,70	R\$ 1.386.078,79

PREFEITURA MUNICIPAL
 DA ESTANCIA TURISTICA
 DE IBITINGA

IBITINGA



Secretário de Obras Públicas
 Antônio Carlos de Caires
 Crea SP 060.153.827-9